



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor JORGE LUIZ STOLF, seu Prefeito, faz a todos saber, por meio do presente Edital, que restou RATIFICADA a contratação direta nos moldes Requisição formulada pela **Secretária de Saúde e Bem Estar Social**, seus anexos e demais documentos encartados ao processo administrativo, para os serviços abaixo:

I – OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	Meses	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA À PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$6.190,00	R\$37.140,00

Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste requisição e no respectivo procedimento administrativo.

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

A CONTRATAÇÃO não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez concluídos os serviços, o pagamento será devido e exaurido o ato administrativo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de todos os elementos consignados na proposta e no processo de aquisição direta:





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- a) O atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional;
- b) O período de atendimento será determinado pela sua necessidade e adstrita ao período de vigência do instrumento contratual, que poderá ser prorrogado.
- c) A CONTRATADA deverá estar constituída por, no mínimo uma pessoa com formação de nível superior e os demais com formação em níveis técnico/profissionalizantes na área da saúde (auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem); com registro na ordem de classe.
- d) Oferecer atendimento e acompanhamento 24 (vinte e quatro) horas diárias aos internos, proporcionando cuidados intensivos aos acamados, dependentes e às situações cuja saúde requeira cuidados especiais.
- e) Oferecer atendimento aos internos com profissional formado em fisioterapia (com registro na ordem de classe), de segundas às sextas-feiras.
- f) A entidade deverá oferecer às pessoas idosas em situação de dependência, tratamento em sonda bem como oxigeno terapia com concentrador de O².
- g) A entidade deverá oferecer aos seus internos, cardápio supervisionado por profissional Nutricionista.
- h) A entidade deverá providenciar e ter à disposição veículo e acompanhante para deslocamento dos internos a serviços odontológicos, exames complementares, perícias médicas, cartório, bem como providenciar traslado para serviços hospitalares, conforme necessidade de saúde apresentada, desde que seja no município de Brusque/ SC.
- i) A entidade deverá oferecer serviços diferenciados, em situações peculiares e de urgência, a fim de agilizar os encaminhamentos para os Familiares ou responsáveis, tais como:
 - 1) Em casos de internação hospitalar da pessoa idosa, providenciar o acompanhante para a mesma; e as despesas com internação da acompanhante são de responsabilidade do contratante, ou seja, sem a responsabilidade da CONVENIENTE.
 - 2) Em casos de perícias previdenciárias, providenciar laudos médicos necessários;
 - 3) Em casos de óbito, providenciar laudo para emissão da certidão, bem como traslado do IML nos casos que demandarem o serviço deste;
- j) Comunicar qualquer alteração que houver no quadro de atendimento mantido pelo município de Rio dos Cedros sobre admissões e saídas das pessoas encaminhadas.
- k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos ao Convênio.
- l) A Administração da Entidade deverá estar constituída por, no mínimo uma pessoa com formação de nível superior e os demais com formação em níveis técnico-profissionalizantes na área da saúde (auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e/ou técnico em farmácia); com registro na ordem de classe os profissionais e de infraestrutura necessários.
- m) Emitir comprovante fiscal até o último dia útil do mês relativo a prestação de serviço no atendimento integral aos usuários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
0008.0244.0140.2035 – Man. Fundo Municipal de Assistência Social
01000000 – Recursos Ordinários

10 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
0008.0244.0140.2035 – Man. Fundo Municipal de Assistência Social
03000000 – Recursos Ordinários





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se faz necessária para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA À PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, nos moldes anteriormente declinados, diante da responsabilidade do Poder Público, sendo os serviços considerados como serviços essenciais pelo Poder Público, conforme consta da requisição.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com a justificativa apresentadas pelo requisitante.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO EFETUADA com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93.

DO CONTRATADO

CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 19.354.317/0001-54, estabelecida na Rua Professor Francisco Bodenmuller nº. 100, casa A, Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.353-145.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento no valor de R\$37.140,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) será efetuado em 06 (seis) parcelas no valor de R\$6.190,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do Município;

Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Contratação Direta, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Requisição bem como todos os demais documentos integrantes do processo administrativo, incluindo-se a justificativa e pesquisa de preços, e
- Documentos de habilitação.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Contratação Direta, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Edital de Contratação Direta, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rio dos Cedros, 05 de maio de 2022.

MIRIA ELIETE SCHIMID FLORIANI

Secretária de Saúde e Bem Estar Social

DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de contratação direta e ratifico a presente contratação por **Inexigibilidade** de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Rio dos Cedros, 05 de maio de 2022.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito

